

PROCESSO ORÇAMENTÁRIO MUNICIPAL

Auditor das Contas Públicas João Eudes Bezerra Filho

ROTEIRO DA APRESENTAÇÃO

1. Orçamento Aplicado ao Setor Público: PPA, LDO e LOA e LRF

2. Programação Financeira na LRF

3. Processo Orçamentário

4. Créditos Adicionais

5. Conclusões / Debate



ORÇAMENTO APLICADO AO SETOR PÚBLICO:

PPA, LDO e LOA

LEGISLAÇÃO VIGENTE Orçamento Público



1964 - SANÇÃO DA LEI FEDERAL № 4.320/64

1967 – DECRETO-LEI nº 200/1967 – ORÇAMENTO PROGRAMA

1988 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL – PPA, LDO e LOA

2000 – LEI COMPLEMENTAR № 101/2000 - LRF

LEGISLAÇÃO VIGENTE Orçamento Público



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 229/2009 – SUBSTITUTIVO DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

- Plano Plurianual
- Diretrizes Orçamentárias
- Orçamento Anual
- Classificações das Receitas e Despesas Orçamentárias
- Fundos
- Contabilidade
- Controle, Custos e Avaliação

EVOLUÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO NO BRASIL

ORÇAMENTO TRADICIONAL: Foco nos Insumos (aquisições)

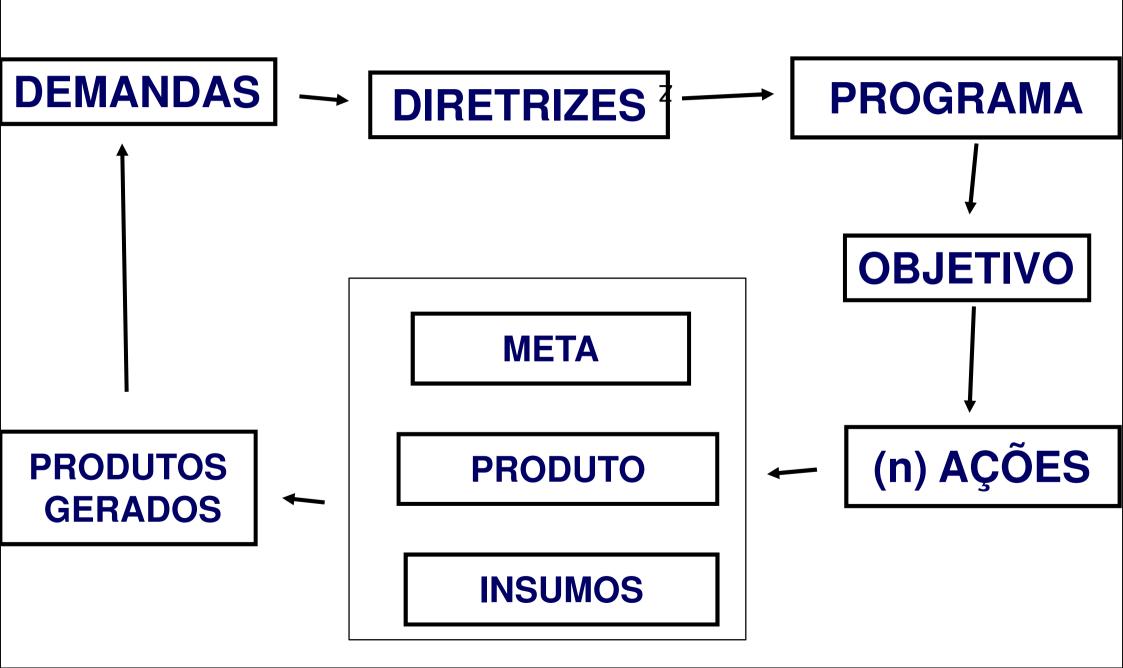


ORÇAMENTO DESEMPENHO:
Foco no Resultado
(sem vinculação com o planejamento governamental)



ORÇAMENTO-PROGRAMA (a partir de 1964):
Foco no Resultado
(vinculação direta com o planejamento governamental)

LÓGICA DO ORÇAMENTO-PROGRAMA



CAMPO DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (CENTRALIZADA)

• PODER EXECUTIVO:

União: Ministérios /Sec. Especiais

Estados e Municípios: Secretarias

PODER LEGISLATIVO:

União: Congresso Nacional

Estados: Assembléias Legislativas

Municípios: Câmaras Municipais

PODER JUDICIÁRIO:

Federal e Estadual

ÓRGÃOS AUTÔNOMOS:

Tribunais de Contas e Ministério Público

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (DESCENTRALIZADA)

AUTARQUIAS

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

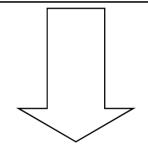
• EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES

(apenas aquelas que utilizam recursos a conta do orçamento público para despesas de custeio e investimentos específicos)

RESPONSABILIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

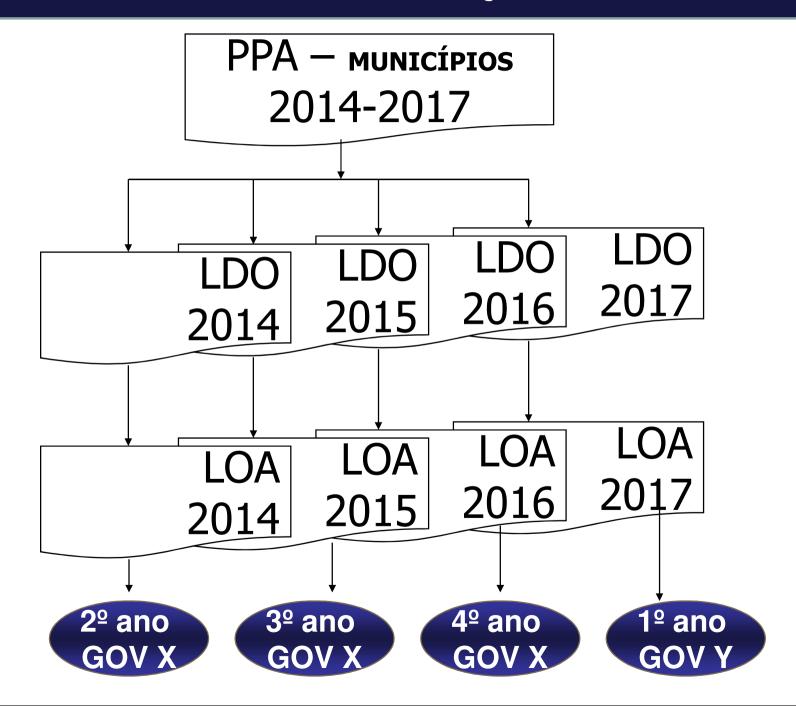
- 1. Agentes Políticos.
- 2. Agentes Administrativos
 - 3. Agentes Honoríficos
 - 4. Agentes Delegados

Ordenador de Despesa



...toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento de fundos ou dispêndios de recursos da União ou pela qual responda (par. 10. Art. 80 Decreto-lei n. 200/67).

INSTRUMENTOS LEGAIS DE ORÇAMENTO DO BRASIL



CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Art. 122 ao 138

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS

Art. 122. Os orçamentos anuais do Estado e dos Municípios obedecerão às disposições da Constituição da República, às normas gerais de direito financeiro e às desta Constituição.

Art. 123. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais do Estado.

PPA/LDO/LOA – Prazos Constitucionais – Estado de Pernambuco e Municípios/ a partir de 2008

(Em. Const. 31)

(Art. 124)

Proj. Lei da LDO – enviar (PE) até 01-08, devolver (PL) para sanção até 31/08 (de cada ano)

Proj. Lei do PPA – enviar (PE) até 05-10, devolver (PL) para sanção até 05/12 (primeiro ano do mandato)

Proj. Lei da LOA – enviar (PE) até 05-10, devolver (PL) para sanção até 05/12 (de cada ano)

PLANO PLURIANUAL - PPA

Estabelece as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada.



PPA: aspectos legais e práticos

ESSÊNCIA DO PPA:

Elaborar o Projeto de Lei considerando:

- 1. Identificação dos problemas (causa/efeito)
- 2. Estabelecer as Diretrizes
- 3. Estabelecer os objetivos
- 4. Levantar os Programas
- 5. Ações e Produtos Gerados
- 6. Metas Físicas
- 7. Estimar custos

O PPA é a ferramenta de planejamento que visa à solução dos problemas e demandas sócioeconômicas, previamante, diagnosticados pelo governante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOLÂNDIA

PLANO PLURIANUAL 2014-2017

DIAGNOSTICO

Grande demanda por serviços complementares nas ESF...

DIRETRIZES

Ampliação da disponibilidade dos serviços básicos de saúde da família para melhoria do atendimento da população na própria residencia

PROGRAMA

TOTAL

0017 - Núcleo de Apoio ao Saúde da Família

OBJETIVO DO PROGRAMA

Ampliar as ações de promoção, prevenção e reabilitação com fim de apoiar e qualificar a estratégia de saúde da família na rede de serviços

AÇÕES PRODUTO UNIDADE META VALOR FONTE

713020	11100010				• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	. •
1.Manutenção do Núcleo de	Núcleo mantido	unidade	2014	1	815.000,00	Convênio
Apoio à Saúde da Família (NASF)			2015	1	888.000,00	Convênio
			2016	2	1.856.000,00	Convênio
			2017	2	2.023.000,00	Convênio
2.Construção e instalação das sedes do	Sede NASF construída e instalada	unidade	2014	1	800.000,00	Recursos Próprios
NASF			2015	1	800.000,00	Recursos Próprios
			2016			
			2017			
3.Instalação de academias de saúde	Academia instalada	unidade	2014	2	180.000,00	Recursos próprios
obrigatórias no NASF			2015	2	180.000,00	Recursos Próprios
			2016			
			2017			
4. Manutenção da academia de saúde	Academia mantida	unidade	2014	1	150.000,00	Recursos próprios
			2015	2	360.000,00	Recursos Próprios
			2016	2	396.000,00	Recursos próprios

2017

435.000,00

8.883.000,00

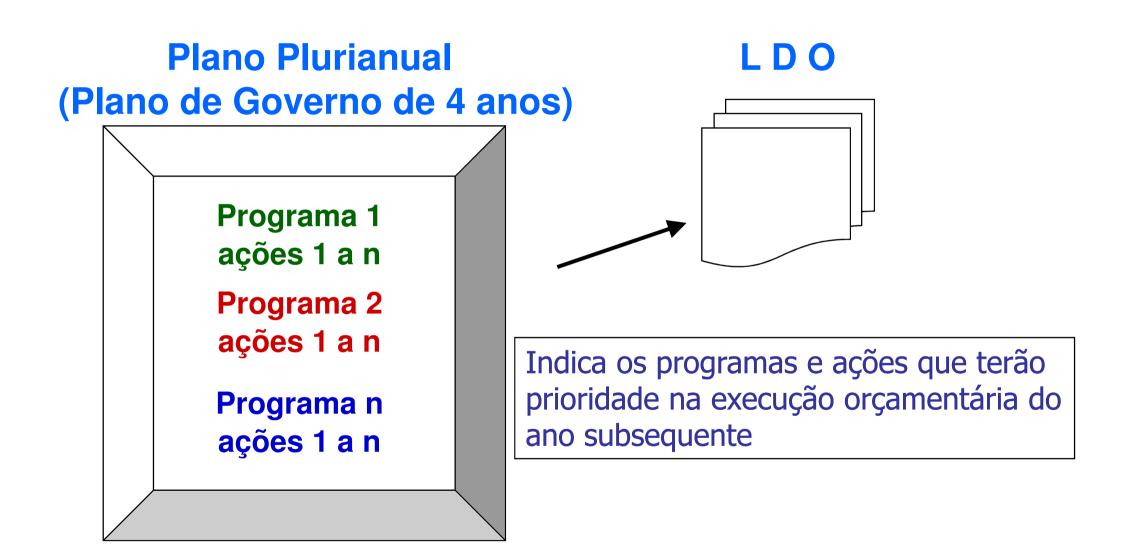
Recursos Próprios

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

- Compreende as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente;
- Orienta a elaboração da lei orçamentária anual;
- Disponhe sobre as alterações na legislação tributária; e
- Estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.



LDO na Constituição Federal:



LDO: aspectos legais e práticos

LDO NA LRF:

A LRF trouxe inovações em relação à LDO, tais como (art. 4º):

- ·Dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;
- Definir o resultado primário e nominal a ser obtido no ano seguinte;
- Estabelecer critérios e formas de limitação de empenho no caso de arrecadação da receita inferior à estimada;
- Fixar, em percentual da RCL, o montante da Reserva de Contingência.

LDO: aspectos legais e práticos

LDO NA LRF:

A LRF trouxe a previsão de ANEXOS que devem integrar a LDO:

1. Anexo de Metas Fiscais

2. Anexo de Riscos Fiscais

LEI ORÇAMENTÁRIA ANNUAL - LOA

Orçamento fiscal;

Orçamento da seguridade social.

Orçamento de investimento da estatais.



LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

EFEITOS NO PLANEJAMENTO - LOA

A LRF trouxe inovações em relação à LOA, tais como (art. 5º):

 Demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas da LDO previstas no respectivo Anexo de Meta Fiscais:

- RECEITA
- DESPESA
- RESULTADO PRIMÁRIO
- RESULTADO NOMINAL
- ENDIVIDAMENTO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

EFEITOS NO PLANEJAMENTO - LOA

A LRF trouxe inovações em relação à LOA, tais como (art. 5º):

 Reserva de contingências, cuja forma de utilização e montante, definido com base na RCL, deverão estar na LDO.

 Obrigatoriedade da Classificação da Receita vinculada às respectivas fontes de recursos.

PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS APLICADOS À LOA

Visam assegurar o cumprimento dos fins que se propõe o orçamento público.

LEGALIDADE

ANUALIDADE

UNIDADE

UNIVERSALIDADE

ORÇAMENTO BRUTO

EQUILÍBRIO

EXCLUSIVIDADE

ESPECIFICAÇÃO

PUBLICIDADE

UNIFORMIDADE

NÃO AFETAÇÃO DA RECEITA

TRANSPARENCIA

Decreto de Programação Financeira - Base Legal

Lei Complementar 101/2000:

Art 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias ... o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	

...

400.000

200.000

110.000

1.000.000

100.000

190.000

200.000

300.000

200.000

100.000

150.000

50.000

3.000.000

OUT

400.000

200.000

110.000

1.000.000

100.000

190.000

200.000

300.000

200.000

100.000

150.000

50.000

3.000.000

NOV

400.000

200.000

110.000

1.000.000

100.000

190.000

200.000

300.000

200.000

100.000

150.000

50.000

3.000.000

DEZ

400.000

200.000

110.000

1.000.000

100.000

190.000

200.000

300.000

200.000

100.000

150,000

50.000

3.000.000

TOTAL

4.800.000

2.400.000

1.320.000

12.000.000

1.200.000

2.280.000

2.400.000

3.600.000

2.400.000

1.200.000

1.800.000

600.000

36.000.000

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

MAR

400.000

200.000

110.000

1.000.000

100.000

190.000

200.000

300.000

200.000

100.000

150.000

50.000

3.000.000

FEV.

400.000

200.000

110.000

1.000.000

100.000

190.000

200.000

300.000

200.000

100.000

150.000

50.000

3.000.000

ÓRGÃOS

CAM. MUN.

GAB. REF.

SEC. EDUC.

SEC. SAUD.

SEC. AGRIC.

SEC. A. SOC.

SEC. TRANSP.

SEC. FIN.

SEC. ADM.

FUNDAÇÃO

AUTARQUIA

RES. CONST.

TOTAIS

JAN

400.000

200.000

110.000

1.000.000

100.000

190.000

200.000

300.000

200.000

100.000

150.000

50.000

3.000.000

PROCESSO ORCAMENTÁRIO

ÓRGÃO CENTRAL DE PLANEJAMENTO	Distribuição de Orientações e Recebimento das Demandas Orçamentárias (Projeto da LDO)				
ÓRGÃO CENTRAL DE PLANEJAMENTO	Elabora o Projeto de Lei Orçamentária - PLO				
	_				
CHEFE DO PODER EXECUTIVO	Mensagem do PLO ao Poder Legislativo				
ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO					
COMISSÕES DO PODER LEGISLATIVO	Verificam se o PLO não fere a Constituição, examinam e consolidação as Emendas ao PLO				
PLENÁRIO DO PODER LEGISLATIVO	Aprova a Lei Orçamentária Anual - LOA				
CHEFE DO PODER EXECUTIVO	Sanciona a LOA				
ÓRGÃO CENTRAL DE PLANEJAMENTO	Prepara o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD				
ÓRGÃO CENTRAL DE CONTABILIDADE	Registra no Sistema de Contabilidade - Elabora o Projeto de Decreto de Programação Financeira				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / GESTORA	Executa o Orçamento (LOA)				
CONTROLE EXTERNO	Emite Parecer Prévio e Julga os Ordenadores de Despesa				
CONTROLE INTERNO	Acompanhamento, Avaliação e Correção de Rumos				
CONTROLE SOCIAL	Monitoramento daSociedade				

SOBRE EMENDAS À LOA (ARTIGOS CONSTITUIÇÕES E LO)

Art. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma regimental.

```
§ 1º .....
```

- § 2º As emendas serão apresentadas na comissão permanente e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário da Câmara Municipal.
- § 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:
- I sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
- II indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as emendas que incidam sobre:
- a) dotação para pessoal e seus encargos;
- b) serviço da dívida;
- c)
- d) dotações financiadas com <u>recursos vinculados</u> mediante legislação específica;
- III sejam relacionadas:
- a) com a correção de erro ou omissão;
- b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

POSSIBILIDADES DE ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA DESPESA (LOA)

Créditos Suplementares

Reforçar dotações insuficientemente dotadas.

Créditos Especiais

Inserir dotações novas, não especificadas no orçamento.

Créditos Extraordinários

Para despesas imprevisíveis e urgentes, em casos como: calamidade pública, guerra e comoção interna.

RECURSOS DISPONÍVEIS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS ADICIONAIS

Superávit Financeiro (BP ant.) - Art. 43, § 1º Lei 4.320/64

Excesso de Arrecadação - Art. 43, § 1º Lei 4.320/64

Operação de Crédito - Art. 43, § 1º Lei 4.320/64

Anulação Parcial ou Total de Dotações -

Art. 43, § 1º Lei 4.320/64 (inclusive Reserva de Contingência)

Recursos Vinculados — Art. 8º, §1º da LRF

Recursos Vetados — Art. 166, §8º da CF



RECEITA ORÇAMENTÁRIA

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR NATUREZA

RECEITAS CORRENTES

- Tributárias
- Contribuições
- Patrimonial
- Agropecuária
- Industrial
- Serviços
- Transferência Correntes
- Outras Receitas Correntes

RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito
- Alienação de Bens
- Amortização de Empréstimos
- •Transferência de Capital
- Outras Receitas de Capital

MECANISMO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS

RECURSO ARRECADADO

_

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DA RECEITA 1721.33.00 Transferência de Recursos Do SUS – Repasses Fundo a Fundo



DESPESA FINANCIADA

Função: 10 (saúde)

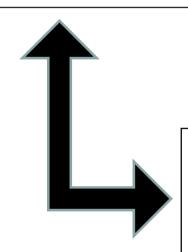
Subfunção: 301 (atenção básica)

31.90.11.XX

31.90.13.XX

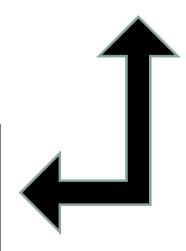
31.90.30.XX

33.90.32.XX



DESTINAÇÃO DO RECURSO

CLASSIFICAÇÃO
POR DESTINAÇÃO DO RECURSO
0114.000010
PSF





DESPESA ORÇAMENTÁRIA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SOB O ENFOQUE ORÇAMENTÁRIO

INSTITUCIONAL

Órgão e Unidade Orçamentária

FUNCIONAL

Função e Subfunção

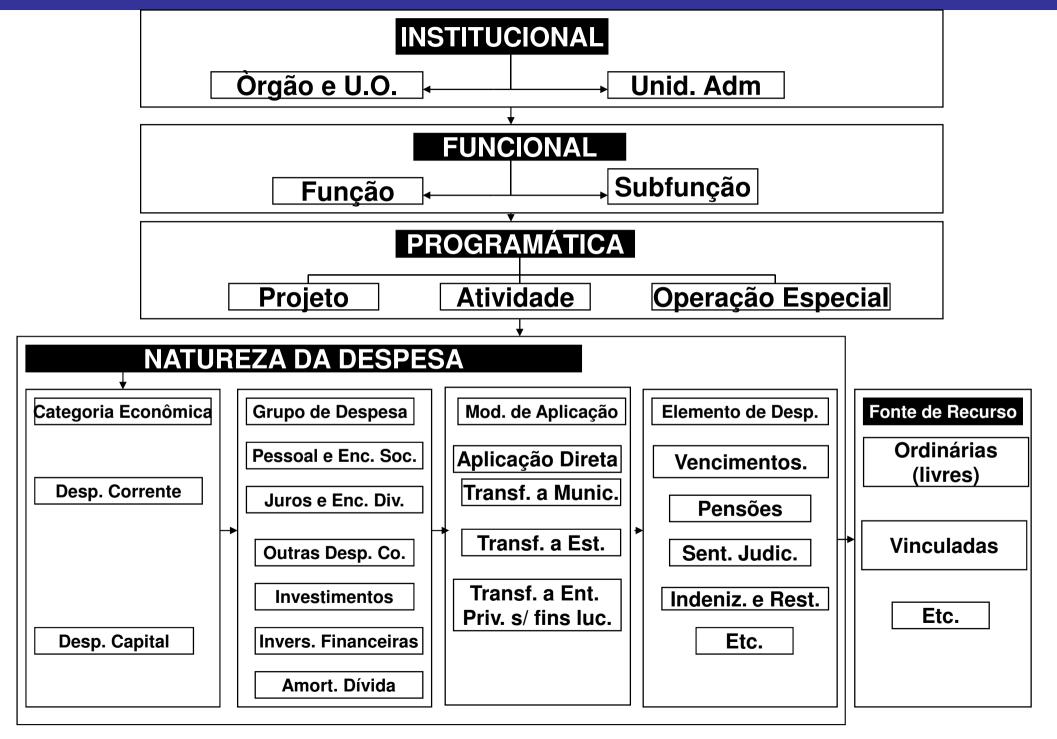
PROGRAMÁTICA

Programas, Projetos, Atividades, Operações Especiais

NATUREZA DA DESPESA

Categoria Econômica, Grupo, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesas

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SOB O ENFOQUE ORÇAMENTÁRIO NO BRASIL



EXEMPLO 2

DADOS EXTRAÍDOS DO PPA (X1 a X4)	PROGRAMA:	SUPORTE E APOIO EFETIVO PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
	AÇÃO:	Alimentação Escolar				
	PRODUTO:	Aluno Alimentado				
	META FÍSICA P X1:	Atender 100.000 CRIANÇAS				

		LOA - ANO X1				
INSTITUCIONAL	ÓRGÃO	Secretaria de Educação				
INSTITUCIONAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
FUNCIONAL	FUNÇÃO	Educação				
	SUBFUNÇÃO	Ensino Fundamental				
PROGRAMA		SUPORTE E APOIO EFETIVO PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			8.000.000,00	
PROGRAMÁTICA	PROJETO / ATIVIDADE / OPERAÇÕES ESPECIAIS	Alimentação Escolar			6.000.000,00	
	Categoria Econômica (CE)	Grupo de Despesas (GD)	Modalidade de Aplicação (MA)	Elementos de Despesas (ED)	Valor p/ E.D. (R\$)	Fonte de Recurso (FR)
	Despesas Correntes	Pessoal e Enc.	Aplic. Direta	Pessoal Civil	1.000.000,00	Ordinária
			Aplic. Direta	Obrig. Patronais	400.000,00	Ordinária
		Juros e Encargos	••••		••••	
		Outras Desp. Cor.	Aplic. Direta	Diárias - Civil	25.000,00	Ordinária
NATUREZA DA DESPESA			Aplic. Direta	Material de Consumo	4.000.000,00	vinculada
			Aplic. Direta	Outros Serv. Terc.	200.000,00	vinculada
			Aplic. Direta			Ordinária
	Despesas de Capital	Investimentos	Aplic. Direta	Equip. e Mat. Perm.	170.000,00	Ordinária
			Aplic. Direta	Obras e Inst.	200.000,00	Ordinária
			Aplic. Direta	Despesas de Exerc. Ant.	5.000,00	Ordinária
		Inv. Financeiras				
		Amort. Dívida	••••		••••	

Exemplo acompanhamento de política pública

Serviço de aplicação de vacinas contra o sarampo

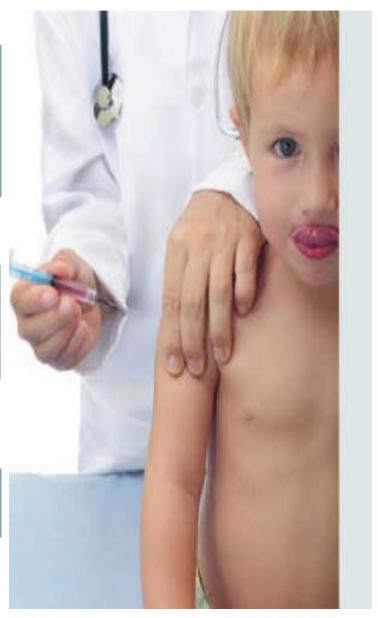
Eficiência: número de vacinas aplicadas X

Custos do Serviço (\$\$)

(está compatível com o valor justo de mercado ou custo padrão estabelecido).

Eficácia: alcance das metas de resultados planejados no ano período, em comparação com anos anteriores ou outro parâmetro.

Efetividade: redução do índice da doença e mortalidade da coletividade no médio prazo.



FONTE: adaptado do IPSASB





OBRIGADO

jeudes@tce.pe.gov.br